



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 411/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA VILA RURAL PADRE JOÃO SEGA PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR E DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES EM QUE A DITA TRANSFERÊNCIA IRÁ OCORRER.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a SANEPAR a prestação dos serviços de saneamento básico da Vila Rural Padre João Segá, através de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, o qual deverá definir as condições em que a transferência irá ocorrer.

Art. 2º - Fica autorizada, após prévia avaliação, a doação para a SANEPAR dos bens do Município necessários para a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico da Vila Rural Padre João Segá.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, 23 de Setembro de 2014.

Jose Maria dos Santos
Prefeito Municipal